

**LEI MUNICIPAL nº 324/2013, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.**

**Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do **RIO GRANDE DO NORTE**, através de sua representante legal, no uso das atribuições conferidas por Lei, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizados dentro de suas competências, a doar às pessoas carentes do município, os seguintes materiais:

- a) Deslocamento para a realização de tratamento médico em outras cidades incluindo hospedagem, alimentação e traslado;
- b) Medicamentos e geral, consultas médicas e exames especializados (incluindo exames de alta complexidade), quando inexistentes na Rede Pública ou em caso de urgência ou emergência devidamente justificadas;
- c) Tratamentos médicos e dentários;
- d) Urna funerária;
- e) Cestas básicas de alimentos quando prescrito pela nutricionista ou outro profissional de saúde pertencente ao quadro funcional deste município;
- f) Passagens;
- g) Óculos;

**Parágrafo Único** - Para o atendimento a este artigo o beneficiário deverá solicitar juntamente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, tendo em vista o atendimento aos elementos que compõe a despesa pública, exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos de Controle Externo.

**Art. 2º** - As pessoas beneficiadas com as doações serão previamente avaliadas pela Secretária de Saúde e Saneamento, tendo como critério a situação financeira do beneficiado.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

**Parágrafo único** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar medidas necessárias à implantação da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho da Cruz, RN, 09 de setembro de 2013.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal